

ADOLESCENTES FORA-DA-LEI

O desejo e(m)cena

Valesca do Rosário Campista*

Esse artigo parte do pressuposto de que o delito cometido pelos jovens infratores é um ato que retrata uma experiência que toca o limite do desamparo, e se refere, sobretudo, à relação familiar e, mais especificamente, à função paterna. Estes jovens, ao se lançarem aos furtos, supõem que qualquer objeto possa saciar as suas necessidades; uma vez não atendidos em suas expectativas, apresentam traços de irritação e agressividade.

PALAVRAS-CHAVE: Psicanálise. Adolescência. Lei. Delito. Desejo.

1. INTRODUÇÃO

Já no começo do século XX, o pai da psicanálise, Sigmund Freud, não recuou diante da realização de um debate entre a clínica e a cultura ao indagar sobre o dever ético do psicanalista na sua prática e suas conexões com o social. Jacques Lacan também mostrou interesse em estabelecer relações entre a psicanálise e as questões contemporâneas e ressaltou a importância do papel que a psicanálise tem a desempenhar no mundo, sobretudo, no que será “[...] desenvolvido como consequência do remanejamento dos agrupamentos

* Mestre em Psicanálise pela UERJ. Pós-graduada em Psicanálise pela UFF. Professora da Graduação do Curso de Psicologia da Universidade Estácio de Sá. E-mail: valesca.campista@estacio.com.br.

sociais pela ciência e nomeadamente pela universalização que ela aí introduz”(LACAN, 1993, p. 19).

Na sociedade atual, há uma grave crise sócio-econômica e, quando é utilizado o termo adolescente infrator, logo se pensa em meninos e meninas de rua, ou seja, adolescentes sem casa, sem “família estruturada”¹, sem condições materiais para suprir as necessidades básicas de alimentação, de moradia, de escola, de emprego e de integração à sociedade. Na realidade brasileira existe uma difusão do pensamento de que a pobreza e a miséria levam o sujeito a praticar um ato infracional. Todavia, é preciso considerar o alerta da antropóloga Alba Zaluar que destaca que “[...] continuar a afirmar que a pobreza explica o crime significa também reforçar a opção preferencial pelos pobres que a polícia e a justiça brasileira já fez há séculos” (ZALUAR, 1996, p. 57).

Na atualidade, não raro, a imprensa falada e escrita revela a participação de adolescentes pobres no tráfico de drogas, em assaltos e furtos nas ruas dos grandes centros. O interessante é que raramente escuta-se falar de adolescente de classe média ou alta envolvido com esses delitos, entretanto, não é possível afirmar que essas situações não acontecem com eles. Esta concepção está, inclusive, sendo modificada e pode ser constatada através de artigo publicado na Revista Veja–Rio, no qual os repórteres retratam o envolvimento de jovens da classe média alta do Rio de Janeiro em delitos considerados graves (tráfico de drogas e roubos) (VIEIRA; BRISOLLA, 2000). Diante dessa situação, é possível interrogar, pela via da psicanálise, sobre as implicações do sujeito adolescente no ato e não apenas constatar o seu comportamento. Afinal, como revela Lacan, o que existem são atos a serem decifrados, uma vez que esses se referem ao modo de organização subjetiva (LACAN, 1988, p. 52).

Os infratores, nomeados neste artigo que aqui se apresenta, de *adolescentes fora-da-Lei* representam todos os jovens, sem distinção de classe social, que por terem cometido algum tipo de delito são considerados, não raro, delinquentes e, portanto, vistos como um desafio à sociedade.

O eixo que norteia o presente trabalho é aquele que comanda a asserção de que a Lei e o desejo se fundam a partir da inscrição paterna e, nesse sentido, o que Lacan ensina é que a função paterna não coincide com o papel desempenhado pelo pai nas relações familiares. Inicialmente, pode-se até pensar que o papel do pai se confunde com a sua função. Porém, ao aprofundar-se na teoria, nota-se que, na vida psíquica, existe um momento em que o pai está referido a uma função, em que opera uma lei, a de interdição da mãe, possibilitando ao sujeito emergir enquanto sujeito do desejo. A inscrição paterna está referida a uma lei simbólica, aquela capaz de interditar o sujeito e produzir nele um efeito de corte, lançando-o em novas significações.

2. A LEI E AS LEIS

A Lei, em Freud, é trabalhada a partir da inscrição paterna na constituição subjetiva. A paternidade, revela Freud, é definida a partir do mito, é da ordem do indizível e o Pai é reconhecido no discurso como o lugar da Lei. Todavia, ninguém se iguala ao Pai, ninguém é idêntico à Lei, salvo na tirania, na usurpação. O lugar do Pai só pode ser ocupado a partir de uma representação, de um significante transmitido, pela via do discurso, ao longo das gerações. Nesse momento, o que mais interessa e interroga é exatamente o que aparece nos interstícios da função paterna, e que pode estar referido à realização de uma transgressão.

No caso de delitos como, por exemplo, furto, agressão, toxicomania, o desejo inicialmente não está colocado, ele entra em cena na medida em que através de sua ação o jovem transgressor coloca-se numa posição de poder desejar e ter acesso ao que lhe falta: um objeto. Pode-se considerar, como indica Melman (1992), que os objetos almejados tornam-se equivalentes sexuais e se apresentam como estigmas da virilidade. Assim, transgredir torna-se a única forma de acesso possível à virilidade.

Na via da transgressão os objetos são adquiridos pela usurpação e, assim, a relação que se estabelece, entre o jovem e o objeto, não é dual, mas funda-se na anulação do terceiro paterno. É muito comum que os jovens cometam os seus delitos diante do olhar do outro, instituindo um grande desafio. Esse desafio pode ser constatado de diversas maneiras, inclusive na forma de se relacionar com as figuras ligadas a uma posição de autoridade. Pode-se perceber isso na fala dos adolescentes quando afirmam que os policiais ocupam o lugar de “mané”, de “bobão”, ou seja, aquele que poderá facilmente ser enganado. É comum, inclusive, escutá-los falar que “malandro que é malandro não dá mole para mané” e, assim, eles trilham um caminho no qual deslizam furtivamente pelas ruas, espreitam os bolsos dos transeuntes e, quando consideram ser conveniente, realizam seus furtos. Além disso, eles fazem uso de drogas – lícitas, como o álcool, e ilícitas, como a maconha, a cocaína ou a cola de sapateiro -, de forma desafiadora aos olhos dos curiosos. Todavia, não raro, os atos destes adolescentes são acompanhados por um sentimento de nervosismo ou mal-estar diante da infração cometida. As suas ações são marcadas, portanto, por uma experiência pautada na potência e na angústia.

A polícia é por eles reconhecida como um representante da lei, uma vez que, se forem apanhados, terão que responder judicialmente, diante de um terceiro, o juiz, pelo ato infracional cometido. Aí onde

uma autoridade intervém, pode-se interrogar se não há, por parte desses jovens, um apelo a uma Lei, entendida aqui como Lei simbólica, aquela capaz de interditar o sujeito, produzindo nele um efeito de corte, de falta, que possa lançá-lo em busca de novas significações. Para a psicanálise, esse é o momento em que o pai interdita o gozo da mãe com a criança, mostrando a essa última que ela não pode ser tudo para a mãe; é pois, “não-toda”, faltosa. É a partir dessa intervenção paterna que a Lei maior pode instaurar a falta e possibilitar que a criança saia do lugar de mero objeto do desejo da mãe, para emergir enquanto sujeito desejante.

A prática clínica com crianças e adolescentes enuncia que as atitudes e as ações dos pais, muitas vezes, vêm denunciar a falta da palavra, mediante um apelo de que alguma intervenção seja feita. A situação que é encontrada é de mães trabalhando fora de casa, com uma intensa jornada de trabalho; pais que se desdobram em vários empregos para conseguir uma renda mensal digna e acabam por dispensar menos tempo para os filhos. E, assim, em face às dificuldades vividas no cotidiano, os pais abrem mão da palavra e do diálogo, desconsiderando-os como um instrumento privilegiado na construção da relação pai-filho.

Com os adolescentes fora-da-Lei, a situação não é diferente, porém, um pouco agravada. Além da falta de tempo, falta afeto, limite e um mínimo de estrutura para que se possa dizer que há uma família. O núcleo familiar de origem desses adolescentes geralmente é pouco ou nada estruturado: pais toxicômanos, alcoólicos, separados, padrastos e madrastas displicentes, abandono precoce, tendo sido criados por parentes, outras famílias ou mesmo em instituições. Estudos, como o de Muza (1996), revelam que, quando o pai não impõe limites e é ausente no estabelecimento da ordem e da conduta moral, ele pode provocar, no filho, os sentimentos de abandono, rejeição e solidão. E, assim, esses estudos mostram, sobretudo, que problemas com a autoridade paterna podem ser

deslocados para atitudes violentas contra a sociedade em geral e podem dar origem a condutas anti-sociais e violentas.

Em seu livro *Privação e delinquência* o psicanalista Winnicott mostra o seu pensamento sobre a privação e como esta pode reforçar a tendência anti-social. A unidade familiar, afirma o autor, “[...] proporciona uma segurança indispensável à criança pequena. A ausência dessa segurança terá efeitos sobre o desenvolvimento emocional e acarretará danos à personalidade e ao caráter” (WINNICOTT, 1999, p. 18).

Ao abordar a natureza e a origem da tendência anti-social², o autor anteriormente citado estabelece relações entre a delinquência e a privação da vida familiar. Para ele é preciso compreender o delito como uma doença psicológica e assim ele faz uma crítica veemente à existência de uma atitude sentimentalista em relação ao crime, na qual se encontra um ódio recalcado ou inconsciente, que acaba por produzir sentimentos de vingança pública, fazendo com que a lei se torne cega (WINNICOTT, 1999, p. 129). De acordo com o pensamento do referido autor é necessário não apenas punir aquele que comete o delito e sim estar atento para o que seu ato delituoso representa.

A escuta do discurso desses jovens revela ser freqüente *uma substituição do falar pela ação*. Nos contatos informais mantidos com esses jovens, era comum escutar que não havia nada a ser dito sobre suas vidas ou mesmo “para que falar se nada vai mudar”. Essa situação vivida no cotidiano do trabalho com os adolescentes fez pensar se a dificuldade em fazer uso da linguagem para contar suas histórias não estaria relacionada com a situação vivenciada em casa com os seus pais e a prática de delitos. E, assim, pode-se entender, a partir das considerações de Winnicott, que o delito se inscreve como uma forma de linguagem.

Um traço que marca fortemente a contemporaneidade é a busca incessante pelo cumprimento do imperativo *ser feliz a qualquer preço*. É importante destacar que Freud, através do seu legado, ensina que a felicidade e o bem-estar são duas formas de apresentação do sintoma, nas quais o sujeito utiliza uma situação de desprazer para usufruir uma referência ao prazer. Na busca desenfreada pela felicidade o sujeito goza com o seu sintoma. Cada sintoma aponta para um desejo que se expressa, ora na inibição da função, ora no seu hiperinvestimento, e que contém, ao mesmo tempo, de uma maneira cifrada, a satisfação do desejo e a sua proibição. Encontra-se, portanto, uma formação de compromisso entre a satisfação e a proibição de um desejo.

A teorização lacaniana sobre a paternidade reconhece o lugar central que é atribuído ao pai por Freud. As construções de Lacan sobre a paternidade se baseiam numa releitura do caso Schreber, na discussão sobre a psicose e estabelecem o lugar do pai na vida psíquica como uma função, um significante, um nome, o Nome-do-Pai. Lacan destaca que é o nome do pai, na mãe, que permite que se origine no filho o que se chama de autoridade paterna. Não importa muito se a imagem que se tem do pai é forte ou fraca, presente ou ausente e, sim, que o pai ocupe um lugar, ou seja, que ele exista na estrutura.

A estrutura, segundo Lacan, é dada pela ordenação dos três registros – real, simbólico e imaginário - e a definição de uma estrutura neurótica, psicótica ou perversa está referida a uma produção sintomática que revela um apelo ao pai, na medida em que o que conta é a forma como cada sujeito se posiciona em relação à paternidade. Dessa forma é possível refletir sobre como se instauram os três registros do pai (simbólico, imaginário e real) no caso dos adolescentes fora-da-Lei. O intuito, com esta discussão, não é caracterizar os adolescentes como inseridos em uma determinada estrutura e sim mostrar que, enquanto sujeitos, eles podem

estar inscritos em qualquer estrutura, e o que marca a diferença é a forma como cada um se posiciona na sociedade.

Para Lacan, a função paterna está referida à dimensão de ordenamento e lei, e, portanto, à ordem simbólica. É a partir dessa concepção que se pensa a paternidade enquanto um papel ideal e pré-determinado na sociedade contemporânea e se chega, então, até a noção de um certo deslocamento do lugar e da função do pai. O deslocamento deve, aqui, ser relacionado às novas configurações imaginárias, sem prejuízo da transmissão simbólica.

Na atualidade são grandes e irreversíveis os avanços da civilização científica, que acabam por criar um novo discurso. O desenvolvimento tecnológico engloba e estrutura o conjunto das relações ditas humanas sob uma nova perspectiva, introduzindo novos elementos, criando novas demandas, instaurando novos desejos, provocando mais privações e frustrações.

É o discurso técnico-científico ordenando um universal abstrato, no qual o sujeito se esquece e aí se aliena, perdendo o sentido particular da sua existência, da sua história. Assim, não existe mais lugar para uma indagação do homem sobre o seu ser, sobre quais as suas relações com essa nova realidade.

O homem da atualidade passa a ser, cada vez mais, um sujeito desenraizado, perdido no anonimato e na mobilidade da vida moderna. Os traços específicos de referência e pertinência (a uma cultura, a um grupo), vêm sendo apagados por uma superinformação da mídia que veicula mensagens, cuja ordem é consumir. Hoje há um tipo de tênis para cada esporte ou estilo desejado; as roupas vão do clássico ao oriental e, até mesmo, ao punk; carros, motos, bicicletas e aparelho celular, invadem o mercado e quem não os possui encontra dificuldade de inserção nos grupos organizados socialmente.

O consumo tornou-se o grande fundamento da nossa época, conduzindo os homens a não serem eles próprios, a serem “coisas”. As coisas são idolatradas, veneradas, tidas como essenciais. Assim, a tecnologia segrega e segmenta cada vez mais a sociedade, na qual a “coisificação” vem tomando espaço.

É nesse paradoxo, entre o que se tem e o que se deseja, que é possível situar a questão dos adolescentes fora-da-Lei - embalados por sonhos e ilusões que a mídia traz, através da televisão, ou dos *outdoors* na rua, sem distinção de classe social. O músico MV Bill retrata essa situação na letra de um rap sobre um garoto que sonhava ser jogador de futebol (aliás, sonho de milhares de crianças deslumbradas pelas histórias dos “patinhos feios que viraram cisnes”, dos atletas milionários). É o rap *Marquinho Cabeção*: “Ilusão pela TV, tênis, camisa e boné, se ainda não tem é zé mané. Deslumbrado com as imagens, Cabeção troca o supletivo pela boca-de-fumo, de rei da bola vira rei da pistola e é morto pela polícia”⁷³.

O referido rap traz à cena o sonho de um adolescente em mudar de vida e ao mesmo tempo a dura face da impossibilidade. Cabe destacar que o objeto desejado é real, mas o dano, por ele sofrido, é imaginário, produzindo uma operação de frustração às demandas. Atender à demanda não é uma saída; afinal, não basta suprir algo que está para além da materialidade dos objetos, utilizados para presentificar uma falta. Segundo afirma Melman:

O que nos demandam é para além da coisa, nós é que somos tomados neste pedido que, curiosamente pode ser também qualquer um. Não importa o nome, a feição daquele a quem se pede; pede-se ao Outro. Com a única ressalva: que a este outro é atribuído ter o continente de conteúdos com o qual goza e é a este gozo que este pedido busca ter acesso (MELMAN, 1992, p. 53).

A partir de Melman pode-se notar que as pessoas são lançadas no desejo do que elas não podem ter, fazendo surgir um imperativo: *ai onde tu tens, também eu quero ter*. Esses jovens supõem que qualquer objeto pode saciar as suas necessidades, os desdobramentos infundáveis dos pedidos que eles fazem (comida, dinheiro, roupa, acessórios) mostram que não é um objeto qualquer que buscam. Uma vez não atendidos em suas expectativas, apresentam, muitas vezes, reações de agressividade e negativismo.

Atualmente, constata-se, através da mídia, um aumento no número de adolescentes infratores, o que indica a existência de uma falha tanto nas instituições de atendimento quanto nas políticas públicas destinadas a lhes assistir. Nos abrigos que prestam assistência há um cerceamento na utilização do tempo e do espaço e o estabelecimento de relações impessoais e de doutrinação de um ideal de conduta, sem considerar a especificidade da história de cada um. É como se todos tivessem que se interessar pelas mesmas coisas, ter as mesmas aptidões, os mesmos desejos, numa massacrante anulação das diferenças de cada sujeito.

Para que mudanças ocorram, é preciso que as instituições reconheçam o adolescente como sujeito responsável pelos seus atos, não para eliminar a compreensão de sua posição de desprotegido, ou mesmo da eventual dor que produz o seu sofrimento. Os delitos devem ser compreendidos como uma conduta simbólica, uma forma de laço social, que estabelece um apelo à intervenção de um terceiro que, em nome da lei, faça operar as interdições. É necessário que se identifiquem as supostas carências para interrogar, na particularidade de cada caso, o seu modo de inscrição no social. É preciso, sobretudo, resgatar o lugar da linguagem de forma que os adolescentes possam ser acolhidos e escutados em seu sofrimento, passando assim do ato para a palavra e estabelecendo um laço social que lhes traga menos sofrimento.

3. PARA NÃO CONCLUIR

O que os ensinamentos da psicanálise revelam é que para fazer um corte com as transgressões, os adolescentes precisam enunciar, contar sua história, recriá-la. É importante que, a partir de sua fala, a dimensão da falta possa advir, podendo então o adolescente separar-se do significante alienante “infrator” mesmo que decida continuar praticando delitos. Através da psicanálise é possível realizar uma escuta do sintoma, fazendo aparecer, através da linguagem, o saber do inconsciente de forma a revelar uma clínica do social. Faz-se necessário permitir aos adolescentes pensar e falar, refazer os nós e suas ações.

Conceber o adolescente fora-da-Lei, nesse âmbito, a saber, o de sujeito, implica repensar as iniciativas que enfocam esses jovens como delinquentes, desajustados, perversos em relação ao sistema social vigente e em acreditar que o seu potencial de rebeldia e agressividade não deve ser simplesmente reprimido, mas escutado e canalizado para a construção de uma sociedade mais justa.

Torna-se urgente rever os conceitos e paradigmas que vêm norteando a forma de fazer (ou não querer fazer) laços sociais. As indagações apontadas nesse artigo convocam a sociedade a aprofundar o debate sobre as possibilidades e os limites de uma atuação junto aos adolescentes-fora-da-Lei. As palavras de Herzer encerram esse artigo pois apontam a angústia e a solidão em que se encontra a maioria desses jovens:

Fiz de minha vida um enorme palco
sem atores, para a peça em cartaz
sem ninguém para aplaudir este meu pranto
que vai pingando e uma poça no palco se faz.
Palco triste é esse meu mundo desabitado
Solitário me apresenta como astro
Astro que chora, ri e se curva à derrota

e, derrotado, muito mais astro me faço.
Todo mundo reparou no meu olhar triste
Mas todo mundo estava cansado de ver isso
E todo mundo se esqueceu da minha estréia
Pois todo mundo tinha um outro compromisso.
[...] Mas um dia meu palco, escuro, continuou
e muita gente curiosa veio me ver
viram no palco um corpo já estendido
eram meus fãs que vieram pra me ver morrer.
Esta noite foi a noite em que virei astro
a multidão estava lá como eu queria
suspirei eterna e vitoriosamente
pois ali o personagem nascia
e eu, ator do mundo, com minha solidão[...]
morria!⁴.

Juvenile offenders: moved by desire

Valesca do Rosário Campista

This article is based on the premise that transgressions committed by the young is an action which portrays an experience that touches the boundaries of abandonment and which refers, most of all, to family relations and, more specifically, to parental roles. When involved in robberies, these adolescents suppose any object will satisfy their needs; once their expectations are not fulfilled, they present signs of irritation and aggressiveness.

KEY WORDS: *Psychoanalysis. Adolescence. Law. Crime. Desire.*

REFERÊNCIAS

ALBERTI, Sônia. **Esse sujeito adolescente**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1996.

ALTOÉ, Sônia (Org.). **Sujeito do direito, sujeito do desejo**. Rio de Janeiro: Revinter, 1999.

ASSIS, Simone Gonçalves. **Traçando caminhos em uma sociedade violenta**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 1999.

BRITO, Leila Maria Torraca (Coord.). **Jovens em conflito com a lei**. Rio de Janeiro: UERJ, 2000.

FREUD, Sigmund. **Totem e tabu** (1913) *In*: Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud. Rio de Janeiro: Imago Editora, v. XXI, 1990; Buenos Aires: Amorrortu Editores, v. 21, 1986.

_____. **O mal-estar na cultura** (1930[1929]) *In*: Edição Standard Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud. Rio de Janeiro: Imago Editora, v. XIII, 1990; Buenos Aires: Amorrortu Editores, v. 13, 1986.

HERZER, Anderson. **A queda para o alto**. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

LACAN, Jacques. **Complexos familiares** (1938). Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1993.

_____. **Os quatro conceitos fundamentais da psicanálise** (1964). Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

_____. Introdução teórica às funções da psicanálise em criminologia (1950) *In*: _____. **Escritos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

MELMAN, Charles. **Alcoolismo, delinquência e toxicomania**. São Paulo: Escuta, 1992.

MUZA, G. **Alcoolismo e drogadicção na adolescência**: histórias de vida. Tese de Doutorado. São Paulo: USP, 1996.

ESTATUTO da criança e do adolescente. Brasil. Lei 8.069/90.

VIEIRA, M.; BRISOLLA, F. Inocência perdida. **Revista Veja-Rio**, 13/09/2000.

ZALUAR, Alba. A globalização do crime e os limites da explicação local *In*: VELHO, G. (Org.). **Cidadania e violência**. Rio de Janeiro: UERJ: Fundação Getúlio Vargas, 1996.

WINNICOTT, D. W. **Privação e delinqüência**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

NOTAS

¹ O termo "família estruturada" está associado ao caráter nuclear da família, ou seja, casal com ou sem filhos. Mais adiante serão feitas considerações sobre os arranjos familiares no Brasil e a especificidade da constituição familiar dos adolescentes infratores.

² Para Winnicott a tendência anti-social não é um diagnóstico. Ela pode ser encontrada tanto em indivíduos neuróticos como em psicóticos. Para ele há uma relação direta entre essa tendência e a privação e, portanto, significa uma privação emocional.

³ *Rap* elaborado pelo músico MV Bill.

⁴ Trata-se de uma jovem que não teve condições adequadas de sobrevivência e convivência familiar e que passou uma boa parte de sua vida internada na FEBEM de São Paulo. Ela morreu aos dezessete anos, em 1982, após cometer o suicídio, jogando-se de um viaduto. Este é um trecho de uma poesia de sua autoria: *Minha vida meu aplauso*.